

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR OUTUBRO DE 2025



ALIJO MUNICÍPIO
Território de Origem Demarcada

1. ENQUADRAMENTO	3
2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. METODOLOGIA	6
3.1. Identificação dos riscos e medidas	6
3.2. Processo de Gestão de Risco	7
3.3. Avaliação do estado de execução	8
3.4. Relatório de Avaliação Intercalar	9
4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS.....	10
4.1. Análise Geral	10
4.2. Análise por áreas – resumo	12
4.2.1. Recursos Humanos	12
4.2.2 Concessão de Benefícios	13
4.2.3. Contratação Pública	13
4.2.4. Fiscalização Municipal.....	14
4.2.5. Urbanização e Edificação	14
4.2.6. Gestão Financeira	15
4.2.7. Cibersegurança	15
4.3. Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR.....	16
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	27
6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	29

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) atualmente em vigor, é o resultado da organização interna decorrente da publicação do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Alijó, pelo Despacho n.º 154/2024, publicado no Diário da República, n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2024, e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) – entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e à qual são atribuídas neste âmbito, poderes de iniciativa, poderes de controlo e sancionatório – e define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que apresenta uma nova abordagem à prevenção de riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. Dessa forma, o Município de Alijó implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), mas também a nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), um Código de Conduta e criação de Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação e comunicação com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

O RGPC determina também a implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegure a efetividade dos instrumentos integrantes do PCN existente. Importa salientar que o Município de Alijó publica na sua página oficial na Internet e na intranet os elementos previstos, no RGPC, em matéria de transparência administrativa, assegurando a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados divulgados.

O Código de Conduta desempenha um papel crucial na atuação imparcial e exemplar, sendo fundamental

para a prevenção de riscos. Este instrumento é aplicável a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Alijó e foi devidamente, comunicado, divulgado e publicitado.

Os Canais de Denúncia Interna e Externa estão disponibilizados na página oficial na Internet com o propósito de prevenir, detetar e sancionar as infrações, conforme definidas no artigo 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), os atos de corrupção e infrações conexas, conforme estabelecido no RGPC.

Nos termos definidos no RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo a dois níveis:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Nesse sentido, o presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, doravante designado por “Relatório”, tem como objetivo averiguar o estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas para mitigar os riscos ou potenciais riscos de classificação elevada ou máxima verificados no PPR.

Cabe ao responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, o dever de elaborar os relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas previstas no Plano de Ação do PPR, que participem ativamente no processo. Assim, este Relatório, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o SCI, uma vez que a monitorização ao PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.

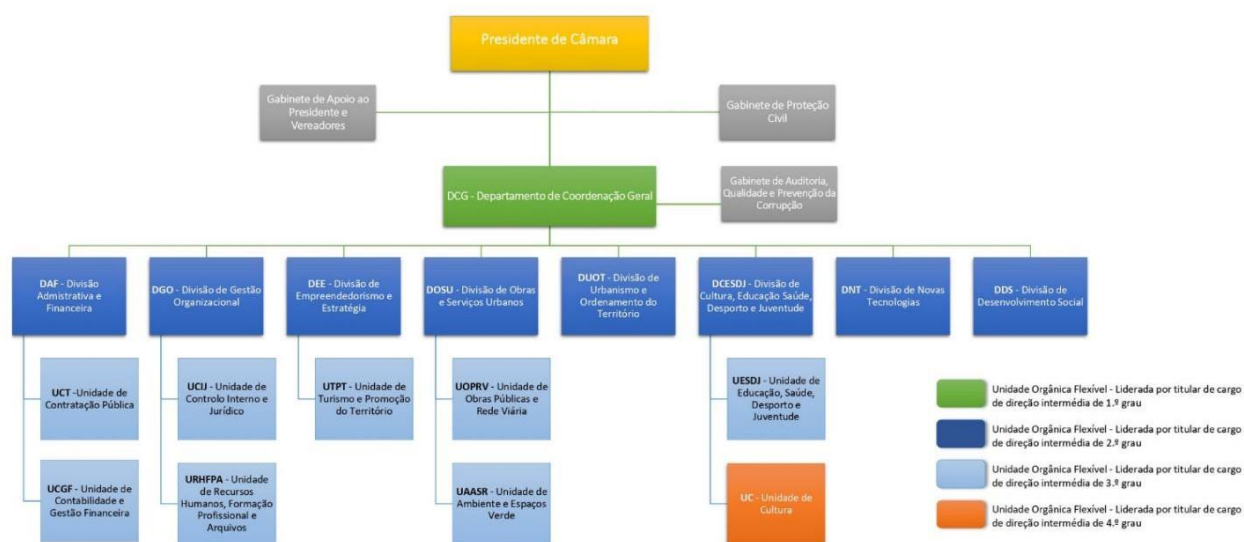
2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Alijó é o organismo máximo de representação do concelho e dos seus habitantes. Enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva da população e do território, dotada de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população.

As suas atribuições e competências estão estritamente associadas à satisfação das necessidades da comunidade local no que respeita sobretudo ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, à cultura, à educação, ao desporto e ao ambiente.

A organização dos serviços municipais do Município de Alijó encontra-se definida pelo Despacho n.º 154/2024, Diário da República, n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2024.

A atual estrutura orgânica do Município de Alijó encontra-se representada na seguinte figura:



3. METODOLOGIA

3.1. Identificação dos riscos e medidas

A identificação dos riscos tem como finalidade avaliar a exposição do Município de Alijó ao elemento de incerteza. Isso implica a participação de toda a organização na identificação das áreas de risco e no desenvolvimento das medidas necessárias para prevenir sua ocorrência.

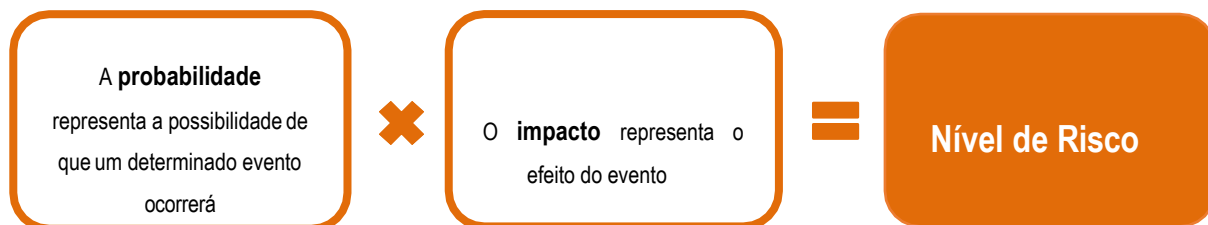
Desta forma, aquando do processo de elaboração do PPR, foram consideradas 7 (sete) áreas de risco ou de potencial risco, considerados como macroprocessos, designadamente:

- Contratação Pública;
- Concessão de Benefícios;
- Recursos Humanos;
- Gestão Financeira;
- Urbanização e Edificação;
- Fiscalização Municipal;
- Cibersegurança.

O risco pode ser definido como:

“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (Norma de Gestão de Riscos, FERMA, 2003, p. 3)

Deste modo, os riscos foram categorizados com base em duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que representam riscos e o impacto estimado das consequências das infrações que podem surgir.



Foram definidos os seguintes critérios para classificação dos riscos:

Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controle existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
Risco (R)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Impacto Previsível (IP)	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.

Com base na análise conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto, determina-se o nível de risco (Mínimo, Fraco, Moderado, Elevado ou Máximo), como ilustrado na seguinte Matriz de Risco:

Nível de Risco				
(Cálculo do nível de risco = Probabilidade x Impacto)				
Risco (R)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixo (1)	Mínimo (1)	Fraco (2)	Moderado (3)
	Médio (2)	Fraco (2)	Moderado (4)	Elevado (6)
	Alto (3)	Moderado (3)	Elevado (6)	Máximo (9)

3.2. Processo de Gestão de Risco

A gestão de risco eficaz necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Após a implementação do PPR, o Município de Alijó procedeu a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade real entre as medidas adotadas e a aplicação das mesmas. Assim, foram criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis das medidas, que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades, de forma adequada e eficiente.

O processo de gestão de risco garante que estão implementados os controlos adequados para as atividades da organização e que os procedimentos são compreendidos e seguidos.

Neste sentido, os vários responsáveis designados, através de um conjunto de ações com diferentes objetivos, periodicidade, intervenientes e resultados, visam alinhar as medidas com a estratégia estabelecida e avaliar o PPR, de acordo com os impactos observados.

Seguidamente, representa-se o quadro de responsabilidades organizacionais.

RESPONSÁVEIS	OBJETIVOS	RESULTADOS
EXECUTIVO MUNICIPAL	Adotar e implementar programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.	- APROVAÇÃO DO PCN; - APROVAÇÃO DO PPR; - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO INTERCALARES E ANUAIS.
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	- Alinhar as medidas de prevenção com a estratégia municipal; - Garante e controla a aplicação do PCN.	- EMITIR PARECER PRÉVIO DOS PLANOS DE PREVENÇÃO OU GESTÃO DE RISCOS; - REVER O PCN.
RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR	- Acompanhar a execução, controlo e revisão do PPR; - Acompanhar a implementação através da análise do cumprimento das medidas; - Garantir a comunicação interna e externa do PPR; - Quantificação dos desvios e definição de ações corretivas e de melhoria.	- MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS, EM TERMOS DE PRAZOS PREVISTOS E GRAU DE EXECUÇÃO; - ELABORAR OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO INTERCALAR E ANUAL DE CONTROLO AO PPR; - ASSEGURAR A REVISÃO DO PPR; - ASSEGURAR A PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DO PPR E DOS RELATÓRIOS DE CONTROLO.
RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO DO PPR	- Organizar, aplicar e acompanhar o PPR no que respeita na sua esfera de atuação; - Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação; - Gerir os recursos necessários para a sua implementação e assegurando o cumprimento do prazo previsto.	COMUNICAR À CHEFIA, DE FORMA SISTEMÁTICA E IMEDIATA, TODOS OS RISCOS E FALHAS IDENTIFICADAS NAS MEDIDAS DE CONTROLO INEXISTENTE.

3.3. Avaliação do estado de execução

Desta forma, em consequência do levantamento realizado, foram definidos 3 estados de execução das medidas preventivas e corretivas:

Implementada: foi possível obter evidências que demonstrem a execução/implementação na totalidade da

medida preventiva indicada;

Em Implementação: foi possível obter evidências que demonstrem que a medida prevista não se encontra totalmente implementada, contudo já existem evidências que está em curso a sua execução;

Por Implementar: não foi possível obter evidências que demonstrem a execução da medida proposta, sendo exigida uma justificação/fundamentação.

Estado de execução	
Implementada	●
Em Implementação	●
Por Implementar	●

3.4. Relatório de Avaliação Intercalar

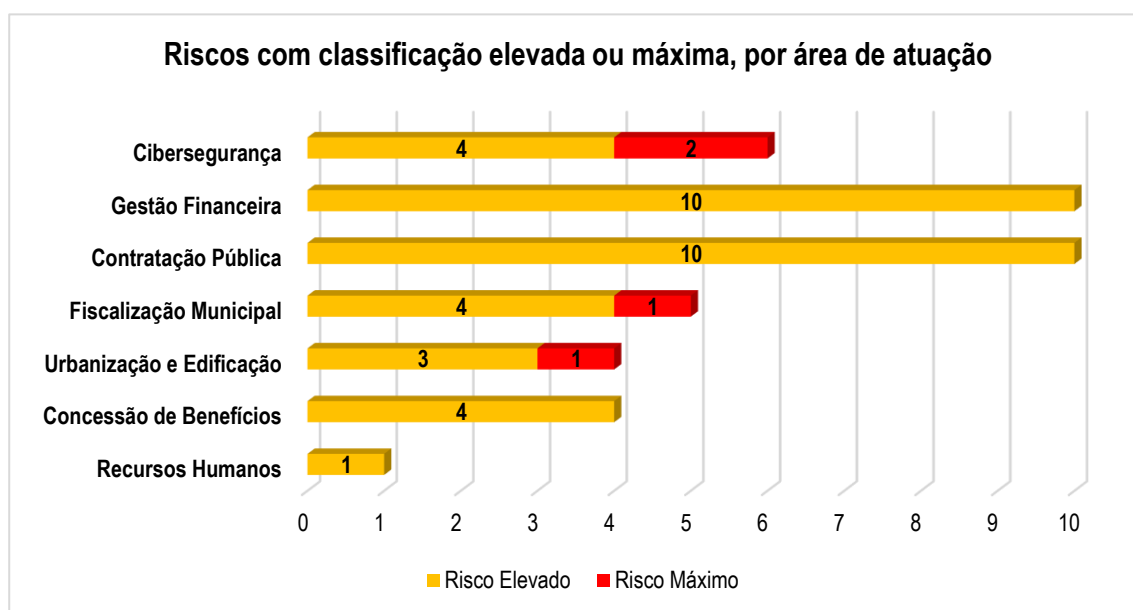
A elaboração deste Relatório traduz-se na avaliação de todas as situações de risco com classificação elevada ou máxima, sendo este o resultado do cálculo entre a probabilidade de ocorrência e o impacto, como verificado anteriormente. Assim, o presente Relatório tem os seguintes objetivos primordiais:

- Concluir o estado de execução da implementação das medidas preventivas e corretivas associadas a riscos com classificação elevada ou máxima;
- Apuramento das razões pelas quais essas medidas se encontram por implementar ou em implementação;
- Aferir a previsão de plena implementação das medidas por implementar ou em implementação.

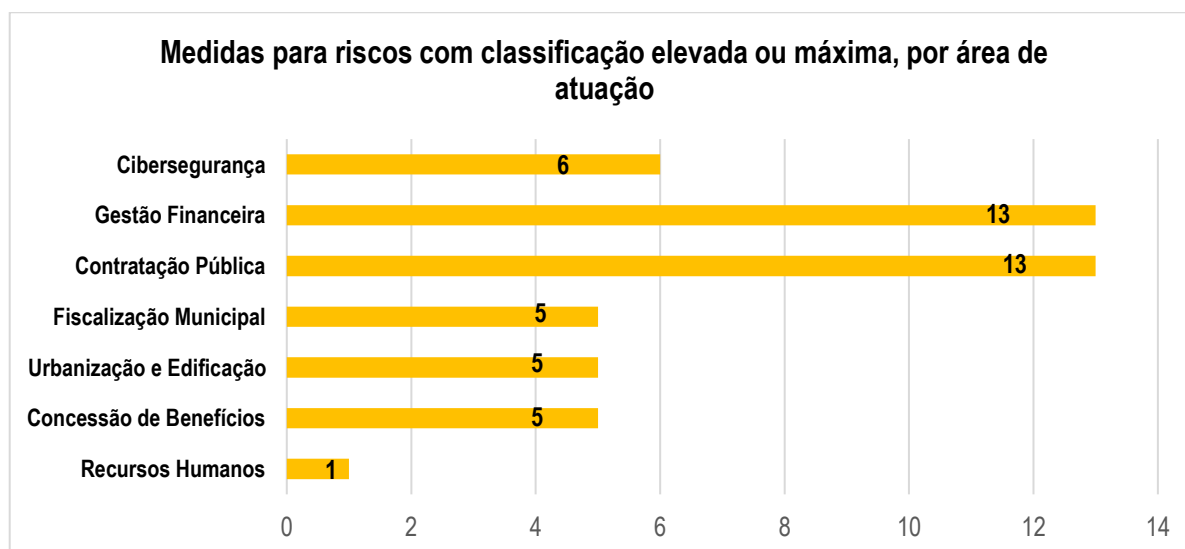
4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

4.1. Análise Geral

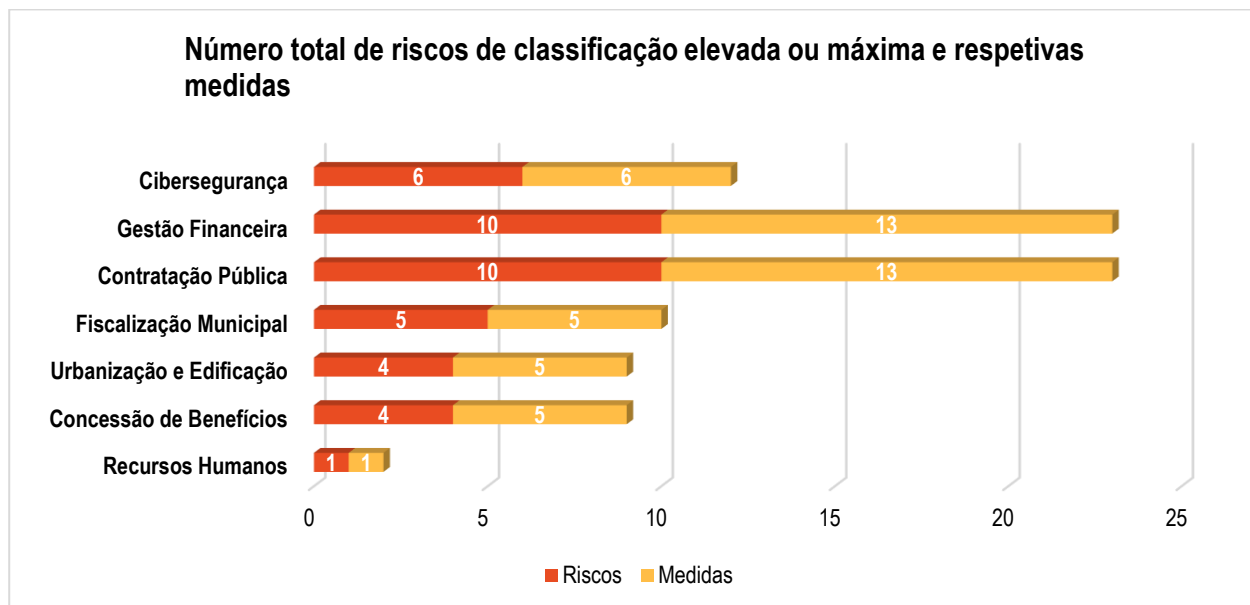
Conjugando a análise dos indicadores de risco (probabilidade de ocorrência e impacto), constatou-se no PPR em vigor do Município de Aljô a existência de 266 riscos. Dos riscos constatados, todas as áreas de risco (macroprocessos) verificaram riscos de nível elevado ou máximo. Do total de riscos verificados, apenas 36 são de nível elevado (13,53%) e 4 de nível máximo (1,5%), redistribuídos da forma abaixo descrita:



Para os riscos identificados, o PPR apresenta um total de 302 medidas (mecanismos de controlo) de carácter preventivo e corretivo, distribuídos pelas 7 (sete) áreas de risco (macroprocessos). Destas, somente 48 medidas incidem sobre as situações de risco classificadas com nível elevado ou máximo, estando redistribuídas de acordo com o ilustrado no Gráfico 2:

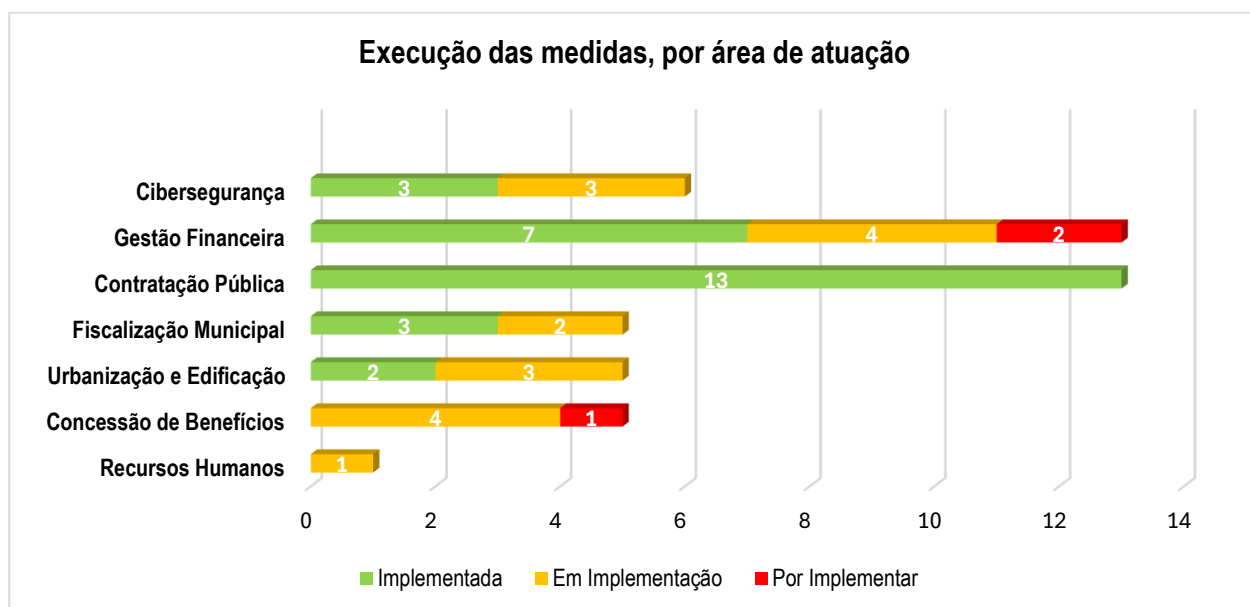


No cômputo geral, apresenta-se no gráfico seguinte, por cada área de risco, o número total de riscos com classificação elevada ou máxima e respetivas medidas de mitigação, apresentadas no PPR do Município de Aljô:

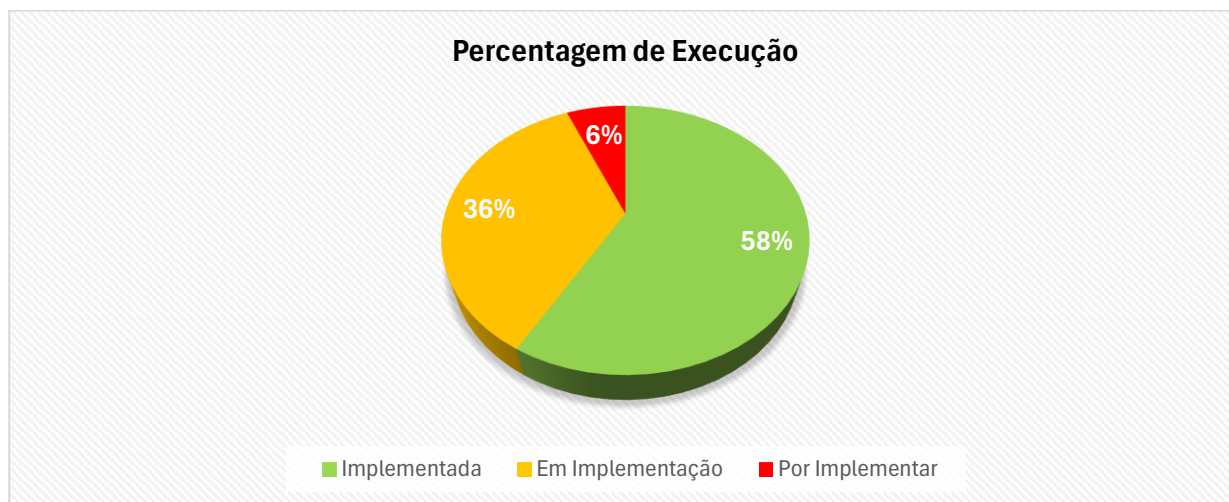


Quanto ao estado de execução das medidas preventivas e/ou corretivas elencadas, por forma a mitigar os riscos de classificação elevada ou máxima identificados no PPR em vigor, encontra-se descrito no gráfico abaixo o estado de execução por área de risco (macroprocesso).

De modo geral, o balanço é positivo, na medida em que, o número de medidas implementadas é aproximado ao número de medidas em fase de implementação e superior ao número de medidas por implementar, ou seja, as medidas em que não foram encetados quaisquer procedimentos por forma a implementar as mesmas, verificando-se ausência de evidências.



No cômputo geral, e agregando todas as áreas de risco identificadas do PPR do Município de Alijó que contém situações de risco elevado ou máximo, foram totalmente implementadas 28 medidas (num total de 48 medidas), correspondendo a uma execução aproximada de 58%. Encontram-se, ainda, em fase de implementação 17 medidas (36%), estando as 3 remanescentes por implementar (6%), conforme visível no Gráfico 5:



4.2. Análise por áreas – resumo

Neste ponto, será apresentado um resumo do estado de execução de todas as medidas preventivas e/ou corretivas que incidem sobre riscos de classificação elevada ou máxima, diferenciadas pelas respetivas áreas de risco (macroprocessos).

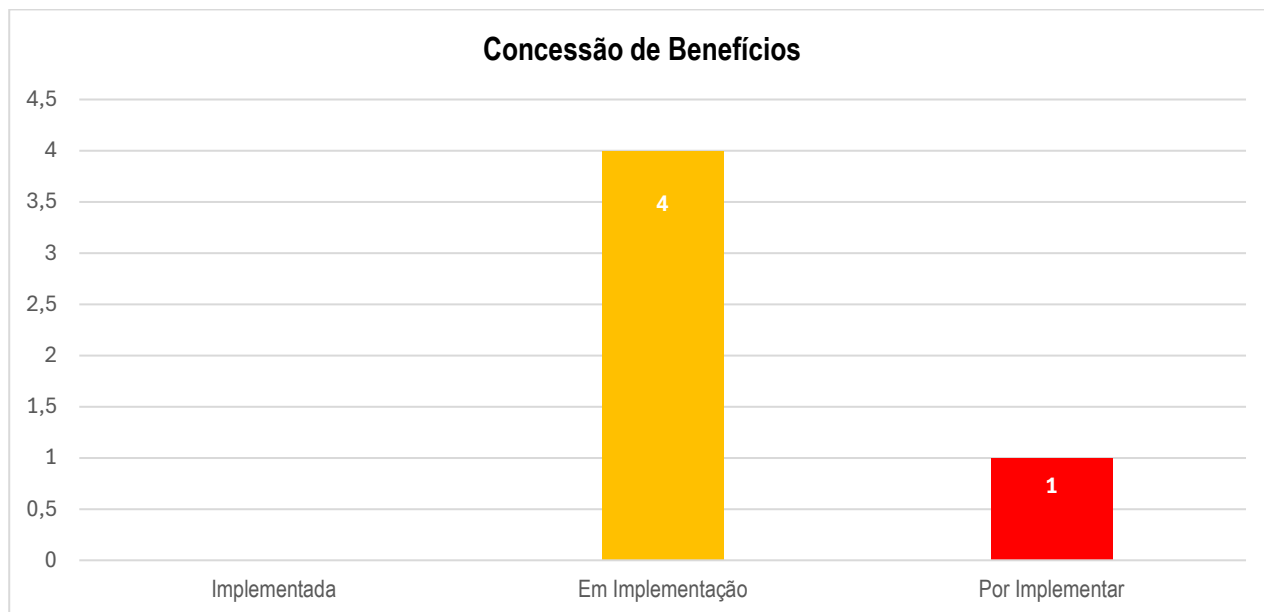
4.2.1. Recursos Humanos

Na área de risco (macroprocesso) de Recursos Humanos, apenas foi identificada uma 1 medida de prevenção e/ou correção dos riscos de classificação elevado ou máxima. Assim, a medida identificada encontra-se em implementação, tal como visível infra:



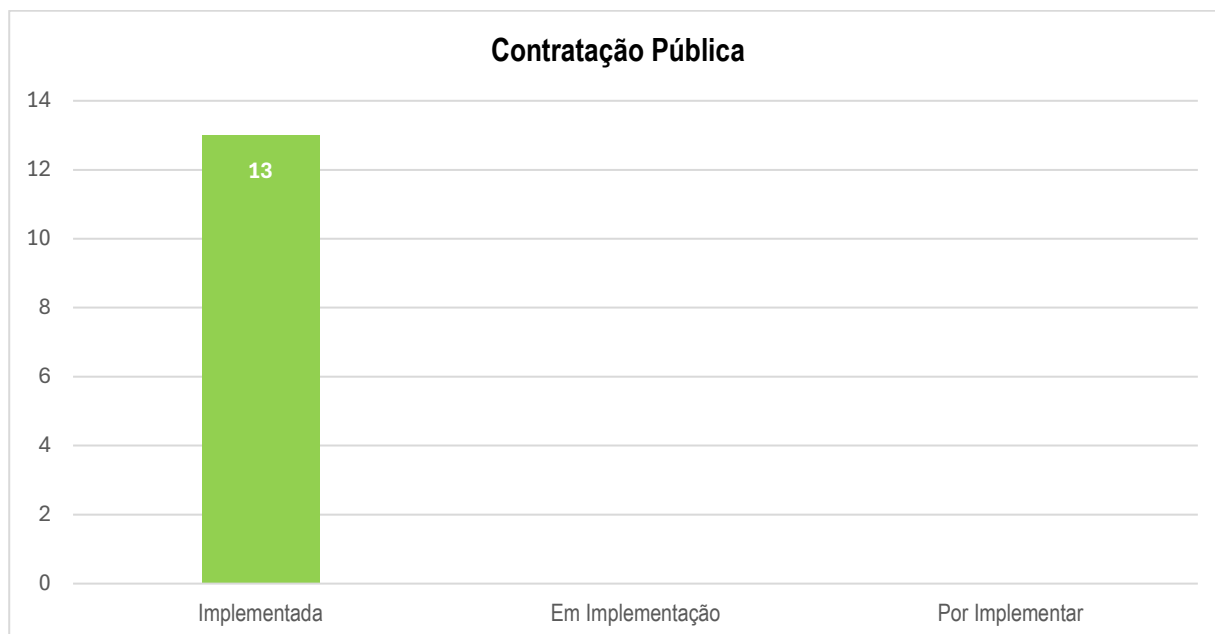
4.2.2 Concessão de Benefícios

Na área de risco (macroprocesso) de Concessão de Benefícios, foram indicadas 5 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos de nível elevado ou máximo. Destas, 4 medidas encontram-se em implementação (80%) e 1 medidas por implementar (20%), conforme visível no Gráfico 7:



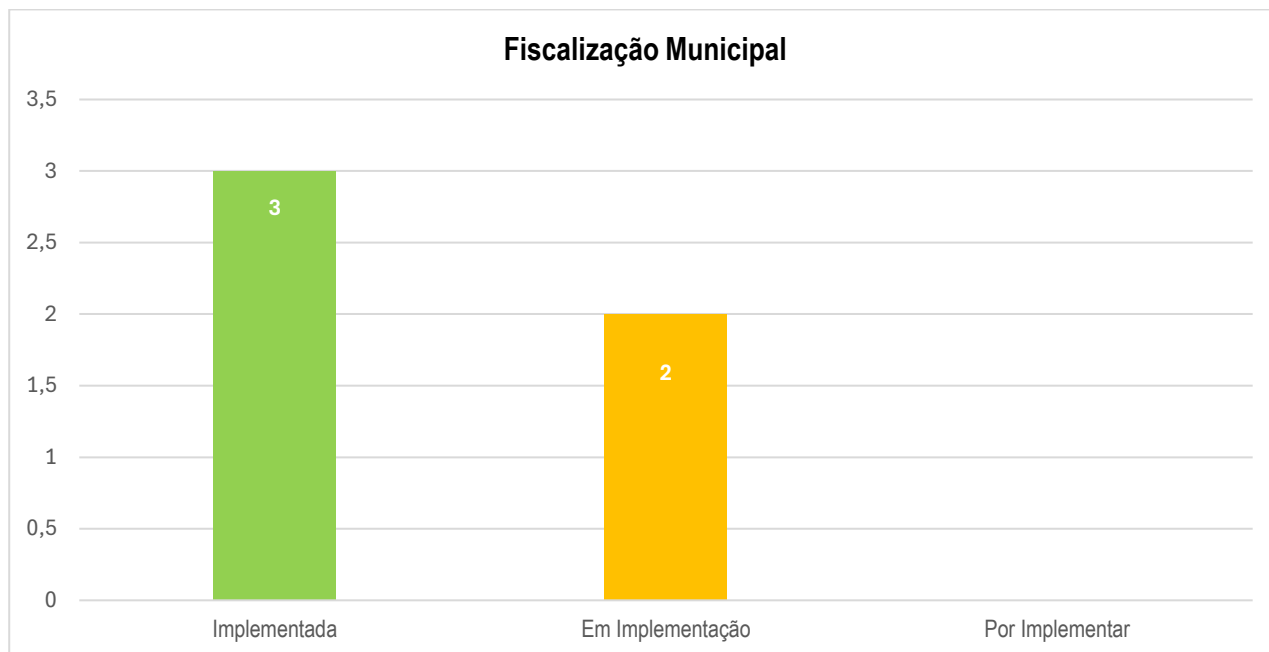
4.2.3. Contratação Pública

Na área de risco (macroprocesso) de Contratação Pública, foram indicadas 13 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos elevados ou máximos. Foram implementadas as 13 medidas (100%), tal como representado no Gráfico 8:



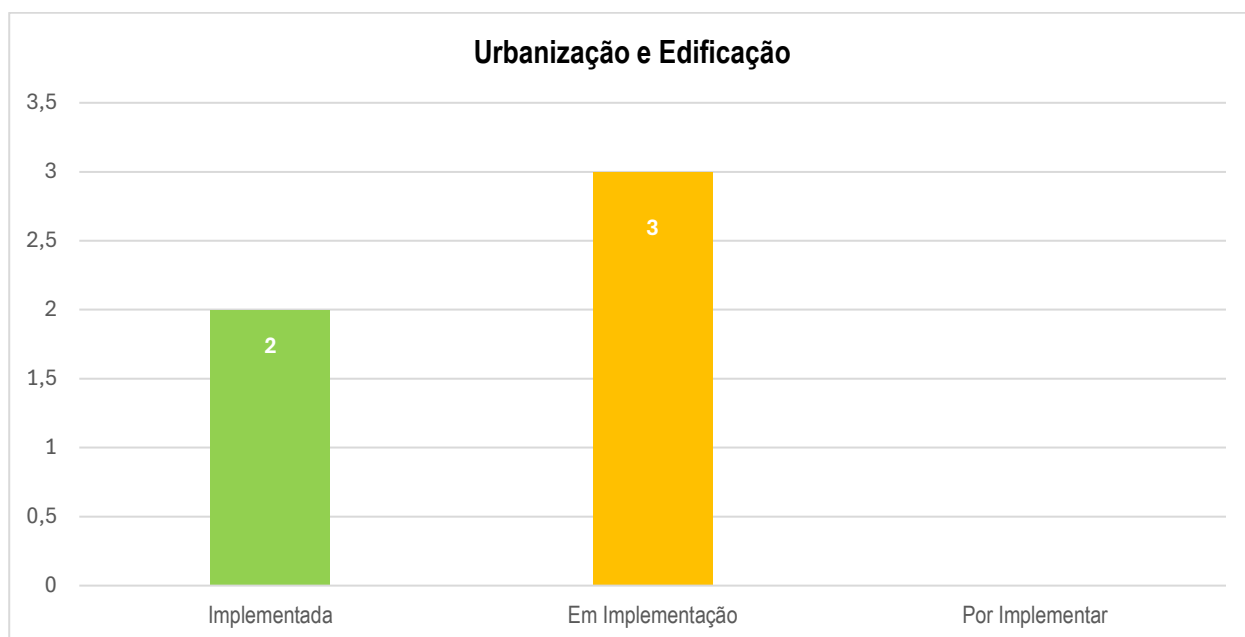
4.2.4. Fiscalização Municipal

Na área de risco (macroprocesso) de Fiscalização Municipal, foram indicadas 5 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos elevados ou máximos. Destas, 3 medidas foram implementadas (60%) e 2 medidas encontram-se em implementação (40%), tal como ilustrado no Gráfico 9:



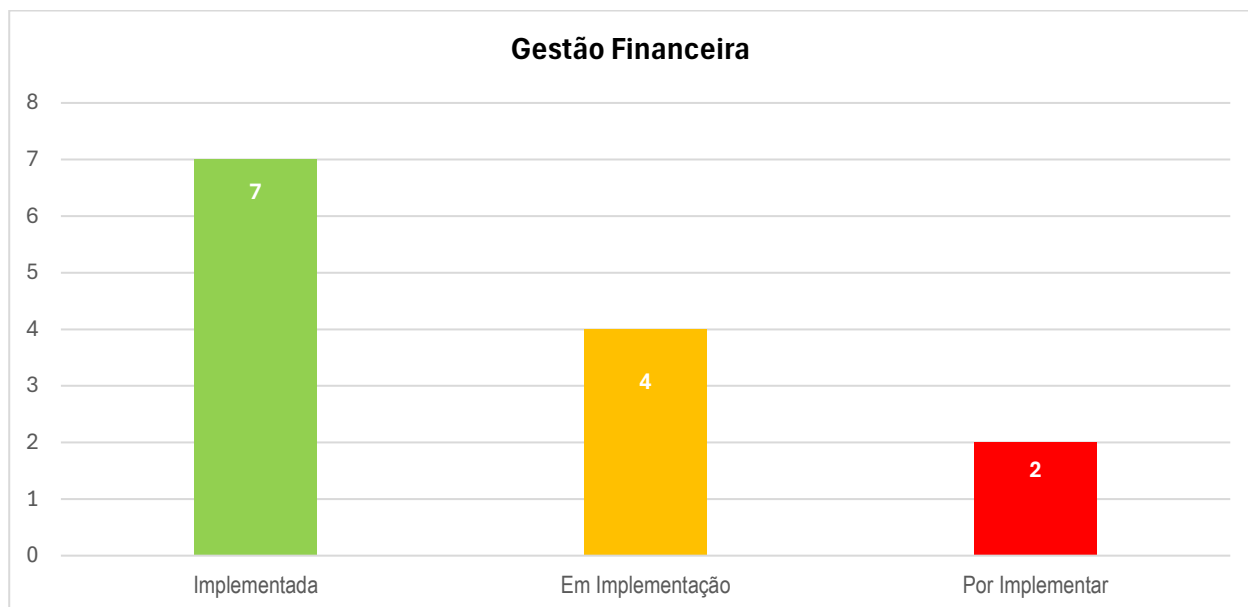
4.2.5. Urbanização e Edificação

Na área de risco (macroprocesso) de Urbanização e Edificação, foram indicadas 5 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos elevados ou máximos. Destas, 2 medidas foram implementadas (40%) e 3 medidas encontram-se em implementação (60%), tal como representado no Gráfico 10:



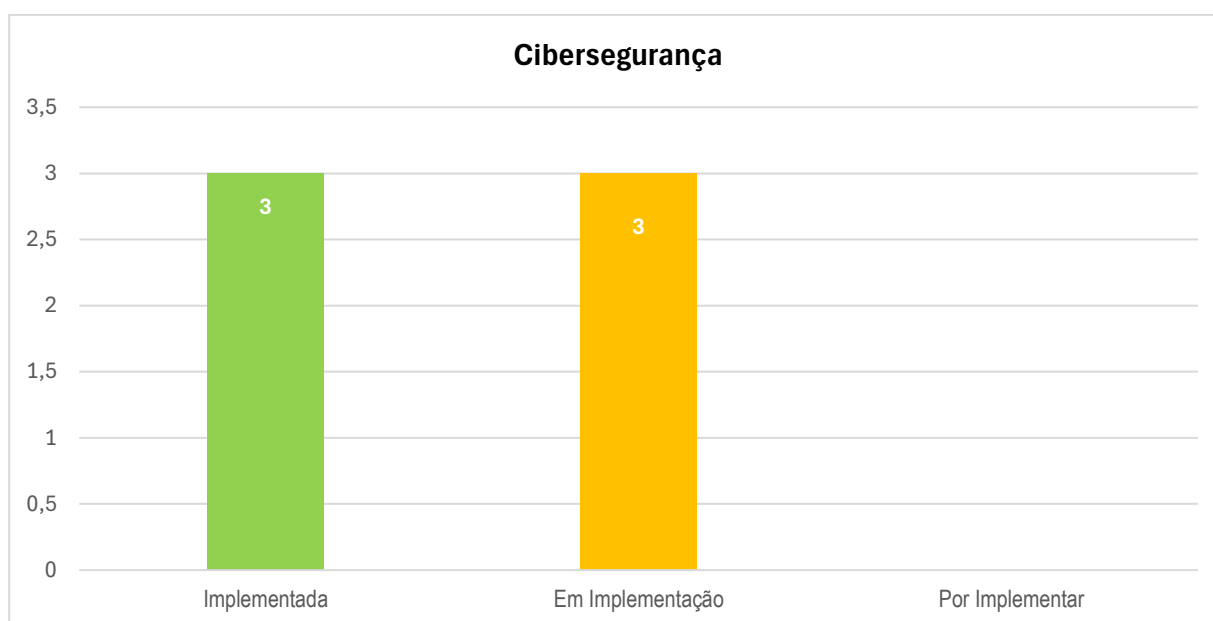
4.2.6. Gestão Financeira

Na área de risco (macroprocesso) de Gestão Financeira, foram indicadas 13 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos elevados ou máximos. Destas, 7 medidas foram implementadas (53,8%), 4 medidas encontram-se em implementação (30,8%) e as restantes 2 medidas encontram-se por implementar (15,4%), conforme consta no Gráfico 11:



4.2.7. Cibersegurança

Na área de risco (macroprocesso) de Cibersegurança, foram indicadas 6 medidas de prevenção e/ou correção dos riscos elevados ou máximos. Destas, 3 medidas foram implementadas (50%) e as restantes 3 medidas encontram-se em implementação (50%), conforme visível no Gráfico 12:



4.3. Matrizes de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PPR

Nos quadros dispostos nas páginas seguintes, são apresentadas todas as medidas alvo de avaliação no âmbito do presente Relatório (as que incidem sobre situações de risco elevado ou máximo), divididas pelas respetivas áreas de risco (macroprocessos). Para cada medida, encontra-se apresentado o estado de implementação e a respetiva justificação, de modo a demonstrar os factos justificativos para a não implementação, implementação parcial ou plena implementação.

Contratação Pública

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MCP.09	A avaliação das necessidades de contratação deve iniciar-se antes e/ou com a elaboração de informação com orçamento juntos dos serviços municipais. A identificação de determinada necessidade deve ser sempre questionada face à possibilidade de se encontrarem alternativas internas face à contratação.	Implementado	Os serviços quando detetam aquisições que podem transversais a diversos serviços comunicam entre si as necessidades.
MCP.10	Caso se verifique, na mesma ou em diversas unidades orgânicas, as mesmas necessidades, deve ser proposto pelo serviço responsável pela contratação pública, a sua agregação, com vista a um procedimento único de contratação, no âmbito da aquisição de bens e serviços.	Implementado	Os serviços quando detetam aquisições que podem transversais a diversos serviços comunicam entre si as necessidades.
MCP.11	Realização de planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos.	Implementado	Realização de reuniões periódicas com vista à satisfação, atempada, das várias necessidades dos serviços
MCP.12	Manutenção da comunicação interna em matéria de contratação pública através de reuniões internas entre os dirigentes dos serviços municipais e o órgão executivo.	Implementado	Realização de reuniões periódicas entre os serviços e dirigentes.
MCP.21	Programar e planear atempadamente as intervenções, evitando o recurso à figura do estado de necessidade e, consequentemente, o recurso a uma só entidade para a execução do contrato.	Implementado	Sempre que possível, evitam o recurso à figura do estado de necessidade. Utilizando este recurso, encontra-se devidamente justificado.
MCP.22	Não devem ser convidadas, num mesmo procedimento, várias entidades que estejam interligadas entre si, designadamente pelo facto dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa serem os mesmos, nos termos do artigo 113.º do CCP.	Implementado	São garantidos os termos do artigo 113.º do CCP, não sendo convidadas entidades que estejam interligadas entre si. Para cada procedimento é solicitado o RCBE.
MCP.23	Em todos os pedidos de aquisição deve ser verificado pelo respetivo serviço requisitante a existência de contratos celebrados com o mesmo objeto contratual.	Implementado	O serviço responsável pela contratação pública verifica, em todos os pedidos de aquisição, a existência de contratos celebrados com o mesmo objeto contratual.
MCP.37	Na nomeação de elementos para o exercício de funções de júri, num procedimento da contratação pública, deve a entidade com competência designar o júri, ponderando as qualificações relevantes na sua composição, atendendo, designadamente, à complexidade do procedimento	Implementado	Existe uma nomeação mais abrangente nos procedimentos de aquisição, de acordo com as qualificações técnicas de cada trabalhador.

MCP.42	Garantir o registo e manutenção da funcionalidade de gestão de contratos de aquisição de bens e serviços disponibilizados pela Software House.	Implementado	É utilizado o módulo da funcionalidade de gestão de contratos e atualizado sempre que disponibilizada uma nova versão por parte da ERP.
MCP.46	Designação do Gestor de Contrato previsto no CCP.	Implementado	Existe sempre a nomeação da figura do Gestor de Contrato.
MCP.47	Registo e respetiva tramitação de toda a documentação do processo aquisitivo no sistema de gestão documental. Elaboração de relatório aquando o final do contrato.	Implementado	Efetuuou-se um relatório único, disponibilizado aos serviços, para a sua comunicação.
MCP.68	Realizar um planeamento atempado das empreitadas de obras públicas com os serviços municipais.	Implementado	É realizado um planeamento atempado das necessidades, em sede de elaboração do Orçamento Municipal para o ano seguinte.
MCP.70	Caso se verifique, na mesma ou em diversas unidades orgânicas, as mesmas necessidades, deve ser proposto pelo serviço responsável pela contratação pública, a sua agregação, com vista a um procedimento único de contratação, no âmbito das empreitadas de obras públicas.	Implementado	Verificando-se as mesmas necessidades, é realizado um procedimento conjunto de aquisição de empreitadas de obras públicas, atendendo às especificidades relativas a esta matéria.

Fiscalização Municipal

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MFM.03	Registo em sistema informático de todas as intervenções e ocorrências em matéria de fiscalização.	Em implementação	Conforme previsto, iniciou-se o procedimento de desmaterialização dos processos, que ainda não foi concluído, pelo que a medida continua em implementação. Prevê-se o uso da aplicação informática a partir de janeiro de 2026.
MFM.06	Garantir a rotatividade, sempre que possível, na atribuição de processo para que ao mesmo técnico, não sejam sempre atribuídos processos da mesma natureza, ou relacionados com pessoa/entidade com o qual tenha algum tipo de proximidade, para que possa existir imparcialidade.	Implementado	Os processos são atribuídos aleatoriamente através da plataforma.
MFM.08	Elaborar e implementar uma calendarização mensal para as ações de fiscalização no Município, que deve ser monitorizado e revisto sempre que se mostre pertinente	Em implementação	A atividade de fiscalização encontra-se planeada e calendarizada, com início previsto a janeiro 2026.
MFM.16	Assinatura de declaração de existência de conflitos de interesses por parte da equipa de fiscalização que asseguram a atividade de fiscalização municipal.	Implementado	Encontra-se implementada a Portaria n.º 185/2024/1, tendo a mesma sido divulgada por e-mail a todos os trabalhadores e disponibilizada na intranet do Município.
MFM.17	Implementar medidas de rotatividade dos elementos da fiscalização através da criação de regras de atribuição de processos, sempre que possível tendo em conta os recursos humanos existentes no município.	Implementado	Atendendo aos recursos humanos disponíveis, a rotatividade dos elementos da fiscalização não é possível na sua plenitude. Contudo, tentam identificar e mitigar situações que possam conduzir ao favorecimento. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.

Concessão de Benefícios

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MCB.12	Definir todos os critérios para atribuição de qualquer tipo de apoio e garantir que estes se encontram explícitos nos regulamentos de concessão de apoios do Município.	Em implementação	Existem regulamentos municipais relativos à atribuição de subsídios e apoios, contudo os critérios não se encontram devidamente definidos. Prevê-se a implementação desta medida até ao final do 1.º semestre de 2026.
MCB.16	Desenvolvimento de ações de formação interna ou externa, caso aplicável, aos trabalhadores no âmbito de concessão de apoios nomeadamente, para correta aplicação de critérios definidos e instrução de processos.	Por implantar	Não foram desenvolvidas ações de formação e/ou sensibilização interna. Prevê-se a implementação desta medida quando da aprovação de novo regulamento municipal.
MCB.22	Deve existir segregação de funções nas fases do processo, havendo uma distinção entre os intervenientes da avaliação/atribuição versus os de acompanhamento/fiscalização.	Em implementação	Dados os recursos humanos existentes no Município, é uma prática que se está a desenvolver gradualmente. Não obstante, já se verifica a segregação de funções em certos apoios atribuídos, nomeadamente, os apoios atribuídos a Juntas de Freguesia. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2026.
MCB.23	Exigir a entrega das declarações de existência de conflitos de interesses por parte dos elementos envolvidos no processo de concessão de apoios.	Em implementação	Encontram-se a implementar a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, tendo a mesma sido divulgada por e-mail a todos os trabalhadores e disponibilizada na intranet do Município. Prevê-se a implementação desta medida até ao final de 2026.
MCB.24	Tomar medidas para assegurar a rotatividade de funções dos trabalhadores e organização do trabalho nos serviços onde existam recursos humanos que o permitam.	Em implementação	Nos serviços onde existem recursos humanos suficientes verifica-se segregação de funções, quanto às propostas de atribuição de benefícios.

Gestão Financeira

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MGF.28	Elaboração de relatório com balanço semestral (inventário físico vs registo de stock).	Por implantar	Não foi realizado o balanço semestral. Prevê-se a implementação desta medida no 1.º semestre de 2026.
MGF.34	Reconciliação de informação entre as aplicações informáticas.	Implementado	É sempre realizada a reconciliação entre as aplicações de suporte à contabilidade e ao património.
MGF.38	Os processos de cedência devem ser iniciados com um pedido formal da entidade, devendo ser encaminhados aos serviços responsáveis para instrução e desenvolvimento do processo.	Implementado	Os processos de cedência são sempre iniciados tendo como base um pedido formal, posteriormente, encaminhados para o respetivo serviço com responsabilidade para instruir e desenvolver o processo.
MGF.39	A cedência deve ser formalizada em protocolo ou documento equivalente, no qual se encontrem expressamente identificados, entre outros elementos, os direitos e deveres de cada uma das partes, o fim a que se destina a cedência e o período de vigência da mesma.	Implementado	As cedências atuais do Município, encontram-se devidamente protocoladas, evidenciando-se expressamente os direitos e deveres de cada uma das partes.
MGF.40	Promover a formalização, no qual conste, entre outros, tanto a descrição sumária do(s) bem(s), como o respetivo despacho e data de autorização, como garante das modificações/alterações efetuadas pelo serviço responsável pela gestão do património.	Implementado	São formalizadas as descrições dos bens do património municipal, bem como as modificações/alterações efetuadas, sendo devidamente comunicadas ao serviço responsável pela gestão do património e, posteriormente, registadas.
MGF.41	Realização de ações de fiscalização, por amostra, a fim de detetar o incumprimento das cláusulas contratuais.	Implementado	Realizada a ação na Escola Primária de Vale de Cunho cedida à UF Pópulo e Ribalonga - Casa Mortuária; Realizada a ação no prédio urbano n.º 249 à Associação Santo Mamede para atividades sociais.
MGF.42	Segregação de funções e rotatividade de tarefas e supervisão do bom cumprimento das regras vertidas nos contratos de cedências.	Por implantar	Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2026, solicitando relatórios de bom cumprimento das regras aos gestores de contrato.

MGF.44	Garantir a aplicação do procedimento das participações de sinistros, com o conhecimento ao serviço responsável pela gestão do património.	Implementado	Sempre que necessário, aquando da existência de situações de sinistros, todos os processos são articulados entre o serviço responsável pela gestão do património e o serviço responsável pela gestão dos seguros.
MGF.45	Garantir a atualização e registo de todos os subsídios ao investimento associados aos respetivos bens financiados, por forma a que o rendimento diferido seja proporcionalmente e em paralelo à depreciação ou amortização dos ativos objetos de financiamento.	Em implementação	O controlo dos subsídios ao investimento é realizado através de um ficheiro Excel, sendo mais suscetível ao erro humano no cálculo dos proveitos diferidos. Prevê-se a implementação durante o ano de 2026.
MGF.46	Otimização do uso das aplicações já existentes através da tramitação desmaterializada com incorporação de despachos e assinaturas digitais qualificadas.	Em implementação	Atualmente, a tramitação de documentos de receita ainda se encontra em formato físico e digital. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2026.
MGF.47	Manutenção do arquivo digital.	Implementado	Apesar dos documentos de receita tramitarem digitalmente e em papel, todos os que se encontram no digital, encontram-se devidamente arquivados.
MGF.51	Tramitação desmaterializada dos documentos de receita.	Em implementação	Atualmente, a tramitação de documentos de receita ainda se encontra em formato físico e digital. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2026.
MGF.54	Quando se trate de postos de cobrança, a entrega far-se-á diariamente quando possível e deve ser acompanhada de documento resumo referente às cobranças efetuadas, anexando e fazendo prova dos documentos de quitação suporte.	Em implementação	Nem todos os postos externos de cobrança entregam a receita diariamente, devido a situações excecionais. Prevê-se que, em complemento com a Norma de Controlo Interno, fiquem estabelecidas as situações cujas especificidades não permitam a entrega de receita diariamente. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2026.

Recursos Humanos

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MRH.18	Promover um sistema de rotação dos trabalhadores, adaptado à sua formação académica e profissional, em áreas que sejam conexas e dentro do possível face aos recursos humanos existentes.	Em implementação	Atendendo aos recursos humanos disponíveis, tentar promover a rotatividade de funções entre trabalhadores, não se verificando ser uma prática recorrente em todos os serviços municipais. A medida encontra-se em implementação.

Urbanização e Edificação

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MUE.03	Sensibilizar os trabalhadores a atuarem na base de princípios éticos, como a integridade, a honestidade e o profissionalismo, que espelhem elevados padrões comportamentais vertidos no Código de Conduta.	Implementado	No exercício das funções diárias e sempre que necessários, os trabalhadores são alertados para atuarem na base dos princípios vertidos no Código de Conduta.
MUE.04	Reforçar e tomar medidas que restrinjam o acesso ao arquivo (físico e digital) e à aplicação de gestão do urbanismo.	Em implementação	A nível digital, o arquivo encontra-se devidamente organizado. Fisicamente, prevê-se que o arquivo seja reorganizado, aquando da renovação do espaço físico destinado à Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território (DUOT). Prevê-se a implementação desta medida até ao final do ano de 2025.
MUE.07	Manter atualizados os formulários específicos para os pedidos de informação.	Em implementação	Os formulários estão a ser revistos com vista à sua atualização e conformação à legislação em vigor. Prevê-se a disponibilização dos novos formulários no início de 2026.
MUE.14	Atualização/Revisão de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, para ser submetido à apreciação dos órgãos municipais e posterior divulgação aos trabalhadores do Município.	Em implementação	Encontram-se em processo de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, atendendo às alterações legais impostas pelo Simplex Urbanístico. Prevê-se a implementação desta medida durante o ano de 2025.
MUE.15	Assinar declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte dos elementos envolvidos nos processos de urbanização e edificação.	Implementado	Encontra-se implementada a Portaria n.º 185/2024/1, tendo a mesma sido divulgada por e-mail a todos os trabalhadores e disponibilizada na intranet do Município.

Cibersegurança

Medida	Descrição	Estado da Execução	Justificação
MCS.14	Definir os procedimentos a serem utilizados em caso de ataques informáticos. Determinar um modelo de tomada de decisão para a Cibersegurança – prever respostas/recuperação ciberataques específicos.	Implementado	Foi elaborado um documento de apoio ao relatório de incidentes, incluindo procedimentos de notificação em caso de ataque informático, bem como outras informações relevantes.
MCS.15	Criar um plano de reação a incidentes de cibersegurança que inclua, no mínimo as funções e responsabilidades, quem e quando contactar, como reagir a eventos críticos, para garantir que a organização se encontra preparada para responder a situações de incidentes de cibersegurança.	Implementado	Foi elaborado um documento de apoio ao relatório de incidentes, incluindo procedimentos de notificação em caso de ataque informático, bem como outras informações relevantes. Foi também realizada a nomeação do responsável de segurança.
MCS.16	1. Implementação de boas práticas de Segurança da Informação e Cibersegurança, como o "Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança" e "ISO/IEC 27001"; 2. Definição e identificação dos requisitos e medidas de Segurança da Informação e Cibersegurança; 3. Desenvolvimento e implementação de políticas, processos e procedimentos de Segurança da Informação e Cibersegurança; 4. Definição e implementação de estratégias de avaliação e de resposta dos riscos; 5. Acompanhamento e avaliação da execução nomeadamente dos processos de Gestão de Alterações e de Gestão de Incidentes.	Em implementação	Encontra-se em elaboração o Plano de Segurança do Município. Adicionalmente, foram divulgadas aos trabalhadores informações relativas à Cibersegurança. Prevê-se a implementação no ano de 2026.
MCS.17	Propor e definir financiamento/orçamento anual para a área de Cibersegurança.	Implementado	Foram comunicadas as necessidades para a área de Cibersegurança ao serviço responsável pela gestão financeira, em sede de elaboração do Orçamento Municipal para 2026.
MCS.27	Elaborar e manter atualizado um plano de segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, que contenha: a) A política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos; b) A descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes; c) A identificação do responsável de segurança; d) A identificação do ponto de contacto permanente.	Em implementação	Encontra-se em elaboração o Plano de Segurança do Município. Prevê-se a implementação desta medida no ano de 2026.

MCS.31	Simulação de ataques periódicos ao sistema informático de modo a testar o nível de segurança do Município, detetando possíveis vulnerabilidades de forma a reduzir e/ou eliminar as mesmas.	Em implementação	Não foram simulados ataques informáticos periodicamente. Encontra-se prevista uma auditoria interna para verificação e identificação de pontos vulneráveis do Município. Adicionalmente, encontra-se prevista a realização de uma simulação de um ataque informático no ano de 2026.
--------	---	------------------	--

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Alijó. Na sequência da informação reportada, ficou patente a preocupação das diversas Unidades Orgânicas na implementação das medidas de mitigação associadas aos riscos previamente identificados no PPR em vigor, promovendo a diminuição do impacto dos riscos e que os mesmos sejam remetidos para níveis aceitáveis.

Quanto à implementação das medidas preventivas e/ou corretivas associadas a riscos de classificação elevada ou máxima, verificou-se que 28 medidas preventivas e/ou corretivas se encontram implementadas, correspondendo a 58,33% das medidas, 17 encontram-se em implementação, refletindo 35,41%, e 3 medidas encontram-se por implementar, correspondendo a 6,25%.

Pese embora a percentagem de medidas em implementação seja significativa, tal deve-se sobretudo à reduzida rotatividade e segregação de funções em determinados procedimentos, bem como à indefinição de procedimentos internos, à desatualização de regulamentos municipais e à necessidade de otimização de desmaterialização de processos.

Atendendo aos resultados apresentados no presente Relatório, crê-se que será vantajoso:

- Dar continuidade aos processos de monitorização e controlo da execução sobre o PPR em vigor, nomeadamente através da conclusão da implementação das medidas que estão em implementação;
- Realizar ações de formação e comunicação sobre ética, integridade e prevenção de riscos, a todos os eleitos locais, dirigentes e trabalhadores do Município de Alijó, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município de Alijó. Assegurando, assim, o cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) na sua plenitude;
- Realizar auditorias internas aleatórias ao Sistema de Controlo Interno, atendendo aos procedimentos instituídos na Norma de Controlo Interno;
- Garantir que o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo de informação interna e dos meios técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- Rever/atualizar os regulamentos municipais, tendo em conta os normativos em vigor;
- Promover a prática da desmaterialização de processos.

Os resultados apurados no presente Relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, em estreita articulação com os dirigentes e responsáveis das Unidades Orgânicas.

Importa ressaltar que, o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada Unidade Orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

O controlo e a monitorização regular da execução do PPR continuam a assumir-se como elemento fundamental no reforço do SCI, de todos os macroprocessos relacionados com as áreas de risco ou de potencial risco do Município de Alijó e ser aprofundada nos próximos momentos de avaliação e de reporte.

6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar será publicitado na página oficial da internet do Município de Alijó e na intranet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal, assegurando a publicidade deste relatório aos seus trabalhadores.

O Município de Alijó comunica o presente Relatório de Avaliação Intercalar ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministro Adjunto e da Coesão Territorial e Ministério das Finanças –, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção-Geral de Finanças –, bem como ao MENAC através da respetiva Plataforma eletrónica, conforme Recomendação n.º 2/2023 do MENAC sobre a submissão dos instrumentos relativos aos Programas de Cumprimento Normativo.